



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.596/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.596/2020 a seguinte redação:

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.286, de 09 de maio de 2019 e dá outras providências. - AVENIDA 16 DE SETEMBRO

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.286, de 09 de maio de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA 16 DE SETEMBRO, antiga Rua Projetada Nº 01, o qual tem início entre o lote 21 da quadra Z e a Área Verde 09 da quadra W (Planta 360) e término entre a Área Verde 13 da quadra AV e a Área Verde 32 da quadra CM (Planta 514), constante nos loteamentos VIANA & MOURA XIQUE-XIQUE (Planta 360) e VIANA & MOURA XIQUE-XIQUE II, situada no bairro ANDORINHA, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

**Vereador PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis